

De: caroline.braga@recife.pe.leg.br <caroline.braga@recife.pe.leg.br>

Enviado: quarta-feira, 11 de maio de 2016 12:05

Para: icps

Assunto: contribuição ao PLE que regulamenta o EIV

Prezados Senhores,

De forma a contribuir para a melhoria do Projeto de Lei que regulamenta o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, sugiro alterar o inciso III do art. 17. que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 17.

.....

III. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos profissionais envolvidos na elaboração do EIV, respeitando-se as disposições dos Conselhos de Classe Profissionais no que tange às competências exclusivas de cada atividade.

....."(NR)

Consideramos que a elaboração do EIV envolve a participação de outros profissionais além dos engenheiros e arquitetos e urbanistas. Por exemplo, para análise dos aspectos da área de meio ambiente pode ser necessária a participação de biólogos que também devem apresentar ART emitida pelo seu respectivo Conselho (CRBio). Portanto, o texto deste inciso deve ser escrito de forma genérica, englobando os profissionais de qualquer área de atuação.

Atenciosamente,

Anna Caroline Braga

Consultora Legislativa de Política Urbana, Transporte, Trânsito, Obras e Meio Ambiente

Assessoria Especial Legislativa

Câmara Municipal do Recife